

PORTARIA Nº 2.466 DE 13 DE MAIO DE 2019.

AUTORIZA O USO DO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE FUTSAL UBERLÂNDIA.

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º, XIII da Lei Municipal nº 12.613, de 16 de janeiro de 2017, com fundamento no art. 99, § 3º da Lei Orgânica do Município de Uberlândia/MG, RESOLVE:

Art.1º Autorizar uso do ginásio do Centro Poliesportivo do Bairro Patrimônio, bem como do Centro Poliesportivo do Bairro Roosevelt, ambos administrados pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL à ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE FUTSAL UBERLÂNDIA, associação com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.291.099/0001-70, para a disputa dos jogos pelo CAMPEONATO INTERIOR, com as categorias sub 11 e sub 13, programado para ocorrer nas seguintes datas:

- I – 25 de maio de 2019;
- II – 31 de maio de 2019;
- III – 08 de junho de 2019;
- IV – 14 de junho de 2019;
- V- 13 de julho de 2019.

Art.2º O agente autorizado deverá incumbir-se de toda a limpeza das áreas disponibilizadas para o evento.

Art.3º Qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, cível e criminal, bem como quaisquer danos provenientes do evento ficarão a cargo exclusivo do autorizatário que é o único responsável pelo mesmo.

Art.4º Deverá o autorizatário atender a todas as exigências e determinações dos órgãos do Poder Público Federal, Estadual e Municipal para a realização do evento, sob pena de responsabilidade.

Art.5º O autorizatário cumprirá todas as cláusulas e os prazos descritos no Termo de Ajuste e Autorização de Uso, bem como a apresentação de todos os documentos necessários à formalização do processo.

Art. 6º A presente autorização de uso é ato administrativo discricionário e precário, com as cláusulas e condições constantes do termo próprio, devidamente assinado pelas partes.

Art.7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 13 de maio de 2019.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

EDITAL Nº 004/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA A FUNÇÃO DE ASSISTENTE OPERACIONAL EM SERVIÇO PÚBLICO – ESPECIALIDADES MOTORISTA E OFICIAL DE MANUTENÇÃO/SERRALHEIRO.

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense de Turismo Esporte e Lazer - FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 12.613, de 16 de janeiro de 2017 e, com fundamento no art. 5º da Lei Municipal nº 9.626, de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, e no art. 5º do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 17.052, de 05 de abril de 2017, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação, por tempo determinado, para a função de Assistente Operacional em Serviço Público – especialidades Motorista e Oficial de Manutenção/Serralheiro.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento.

1.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 15 a 28 de maio de 2019, na Sede da FUTEL – Parque do Sabiá, sito à Rua José Roberto Migliorini nº 850, Bairro Santa Mônica, Uberlândia – MG, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 17:00.

1.3. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de o fato ser constatado posteriormente à realização do Processo Seletivo.

1.4. Para inscrever-se, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, originais e respectivas cópias, dos seguintes documentos:

ESPECIALIDADE	DOCUMENTOS
Motorista	- Carteira de identidade - Cadastro de Pessoa Física - CPF - Comprovante de escolaridade do Ensino Médio Completo - C.N.H. "D" ou "E", dentro do prazo de validade, com o devido registro do exercício de atividade remunerada, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro - Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano no exercício da função (página da carteira de trabalho que comprove a experiência ou contrato de trabalho)
Oficial de Manutenção/Serralheiro	- Carteira de identidade - Cadastro de Pessoa Física - CPF - Comprovante de escolaridade do Ensino Fundamental Completo - Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano no exercício da função (página da carteira de trabalho que comprove a experiência ou contrato de trabalho)

2. DA ESPECIALIDADE, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VENCIMENTO

ESPECIALIDADE	VAGAS	PRÉ-REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO MENSAL
Motorista	01+CR*	- escolaridade mínima: ensino médio completo - experiência mínima de 1 (um) ano na função - C.N.H. "D" ou "E" com o devido registro do exercício de atividade remunerada, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro	30 horas semanais	R\$ 1.429,58
Oficial de Manutenção/Serralheiro	01+CR*	- escolaridade mínima: ensino fundamental completo - experiência mínima de 1 (um) ano na função	30 horas semanais	R\$ 1.299,61

*CR – Cadastro de Reserva

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

3.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, VIII, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações, na Lei Municipal nº 5.286, de 16 de julho de 1991 e suas alterações, 10% (dez por cento) das vagas de cada função descrita no item 2, serão destinadas aos candidatos com deficiência, que deverão ser avaliados, no ato da contratação, por Serviço de Medicina do Trabalho, credenciado pela FUTEL, comprovando se deficiência apresentada é compatível com o exercício da especialidade.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3. Somente serão consideradas pessoas com deficiência, aquelas que se enquadrarem nas categorias constantes da Lei Municipal nº 5.286, de 1991 e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis à matéria.

3.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, a deficiência da qual é portador, sob pena de exclusão do benefício.

3.5. O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá solicitá-las no ato da inscrição, as quais serão atendidas segundo critério de viabilidade e razoabilidade.

3.6. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.7. O candidato com deficiência participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.8. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará na lista geral de classificação.

3.9. Os candidatos com deficiência, se aprovados, deverão apresentar no exame pré-admissional, original e cópia do laudo médico que deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID.

3.10. Será eliminado da lista de candidatos aprovados, com deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se confirme, o qual passará a concorrer unicamente às vagas de concorrência ampla, observada a ordem de classificação geral.

3.11. As vagas definidas para os portadores de deficiência que não forem providas por falta de aprovação de candidatos ou por reprovação em perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para as especialidades pertinentes.

4. DA RESERVA DE VAGAS AOS NEGROS

4.1. Em conformidade ao disposto na Lei 12.300 de 20 de novembro de 2015, 20% (vinte por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos negros.

4.2. Somente haverá reserva de vagas para candidatos(as) negros(as) se o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 03 (três).

4.2.1. Caso o número de vagas reservadas resulte em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco) ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), obedecendo ao disposto no art. 1º, §2º da Lei 12.300 de 20 de novembro de 2015.

4.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.3.1. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

4.4. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.5. Constatada a falsidade da autodeclaração a que se refere o 4.3., será o candidato eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao cargo, após procedimento administrativo, em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.6. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas aos negros, participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, concorrendo concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação.

4.7. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas aos negros, aprovados dentro do número de vagas oferecidos para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.8. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada aos negros, a vaga será preenchida pelo candidato aprovado em vaga reservada aos negros posteriormente classificado.

4.9. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas aos negros, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.10. A autodeclaração terá validade exclusivamente para este processo seletivo, não podendo a mesma ser utilizada para outros processos de quaisquer natureza.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

5.1. MOTORISTA:

5.1.1. dirigir automóveis, caminhonetes, caminhões e demais veículos de transporte de passageiros e cargas;

5.1.2. zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cinto de segurança;

5.1.3. dirigir o veículo observando as normas de trânsito, responsabilizando-se pelos usuários e cargas orgânicas e inorgânicas conduzidas;

5.1.4. manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;

5.1.5. observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;

5.1.6. planejar os itinerários de forma a otimizar as entregas e anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos, pessoas e cargas transportadas, os itinerários e outras ocorrências;

5.1.7. recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;

5.1.8. conduzir os servidores da FUTEL a lugar e em hora determinados, conforme o melhor itinerário ou instruções específicas;

5.1.9. trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;

5.1.10. vistoriar o veículo sob sua responsabilidade, verificando o estado dos pneus, freios, faróis, nível de combustível, óleo e água;

5.1.11. providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando os reparos necessários;

5.1.12. executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

5.2. OFICIAL DE MANUTENÇÃO/SERRALHEIRO:

5.2.1. realizar atividades específicas de nível profissional segundo a área;

5.2.2. prestar serviço segundo sua área de apoio técnico na Instituição;

5.2.3. trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental;

5.2.4. auxiliar na entrega, transporte, carga, descarga e armazenagem de materiais e equipamentos diversos;

5.2.5. efetuar conservação de edificações e equipamentos em geral, executando serviços sob orientação;

5.2.6. zelar pela manutenção, limpeza e conservação do seu local de trabalho, bem como pela guarda e controle de todo o material, aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade;

5.2.7. informar ao responsável imediato falhas e irregularidades que prejudiquem a realização satisfatória da tarefa;

- 5.2.8. fazer os serviços de serralheria;
- 5.2.9. executar serviços de pintura em diferentes peças, utilizando vários tipos de tintas;
- 5.2.10. pintar as travas para o gol, portas e portões;
- 5.2.11. cortar as barras de ferros, cantoneiras e outros, conforme as orientações;
- 5.2.12. confeccionar esquadrias de ferro para portas e janelas;
- 5.2.13. executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo para MOTORISTA acontecerá em uma única etapa e constará de prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, no valor de 100 (cem) pontos.

6.1.1. Na prova prática para MOTORISTA, o candidato deverá dirigir caminhão tanque Ford/11000, ano 1991, pelo itinerário definido no Anexo I, parte integrante e complementar deste Edital.

6.1.2. Serão aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos da prova prática, de acordo com os critérios e pontuação estabelecidos no Anexo II.

6.1.3. O dia, local e horário da prova prática serão agendados com cada candidato no ato da inscrição.

6.2. O Processo Seletivo para SERRALHEIRO acontecerá em duas etapas e constará de prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, no valor de 50 (cinquenta) pontos, conforme Anexo III, e de prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, no valor de 50 (cinquenta) pontos, totalizando 100 pontos.

6.2.1. Na prova prática para SERRALHEIRO, o candidato deverá confeccionar uma grade de metal, conforme modelo apresentado no momento da prova, em no máximo 60 (sessenta) minutos.

6.2.2. Serão aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos da prova prática, de acordo com os critérios e pontuação estabelecidos no Anexo III e, 60% (sessenta por cento) dos pontos da prova oral. A nota final será determinada pelo somatório das notas das duas provas.

6.2.3. O dia, local e horário da prova prática serão agendados com cada candidato no ato da inscrição.

6.2.4. Para realização da prova prática para SERRALHEIRO, o candidato deverá comparecer ao local trajando calça comprida, camisa ou camiseta de mangas compridas e calçado fechado.

6.2.5. Na realização da prova prática, a FUTEL disponibilizará os Equipamentos de Segurança Individual – EPIs necessários aos candidatos.

6.2.6. A prova oral avaliará experiência de trabalho e normas de conduta para o exercício da função, não havendo indicação bibliográfica.

6.2.7. A prova oral será realizada apenas para os candidatos aprovados na prova prática, conforme dispõe o anexo III e as regras constantes neste edital.

6.2.8. O dia, local e horário da prova oral serão agendados com cada candidato, após a divulgação do resultado da prova prática.

6.3. Somente será admitido no local da prova, o candidato que estiver munido do comprovante de inscrição e de documento original de identificação (com foto).

6.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar atraso ou ausência do candidato nas provas.

6.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo.

7. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que satisfizer as condições estabelecidas nos subitens 6.1., 6.1.2., 6.2. e 6.2.2, do item 6 deste Edital.

7.2. Em caso de empate no total de pontos, na classificação, terá preferência o candidato que:

7.2.1. tiver idade mais elevada, no caso de enquadrar na condição de idoso, conforme parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e suas alterações;

7.2.2. tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano da data de nascimento.

7.3. O resultado do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial do Município, que poderá ser acessado no site do Município de Uberlândia, www.uberlandia.mg.gov.br e fixado no mural da FUTEL.

8. DOS RECURSOS

8.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado, poderá interpor recurso administrativo mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Núcleo de Protocolo da FUTEL, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Diário Oficial do Município.

8.2. O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

8.3. Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Recursos do Processo Seletivo Simplificado.

8.4. A interposição de recurso administrativo independe de caução, nos termos do art. 56 da Lei Municipal nº 8.814, de 30 de agosto de 2004 e suas alterações.

9. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

9.1. O Núcleo de Recursos Humanos da FUTEL convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória para preenchimento da ficha cadastral e encaminhamento para exame médico admissional e os informará da função a ser exercida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início de seu exercício, bem como da assinatura do contrato.

9.2. O contrato terá duração de até 06 (seis) meses, e poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, persistindo a razão da justificativa que o ensejou.

9.3. No ato da contratação, o candidato convocado deverá comprovar as seguintes condições:

9.3.1. estar em dia com as obrigações eleitorais;

9.3.2. estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

9.3.3. estar em gozo dos direitos políticos;

9.3.4. não ter qualquer restrição de ingresso no serviço público;

9.3.5. ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completados até a data de assinatura do contrato.

9.3.6. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou português com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor dos brasileiros, nos termos do § 1º do art. 12, da Constituição Federal.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição poderá ser feita pelo candidato ou por procurador legalmente constituído.

10.2. Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital.

10.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado, prorrogável por uma única vez, por igual período, de acordo com o interesse e a necessidade da FUTEL.

10.4. A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo.

10.5. Após o prazo de 03 (três) dias úteis, o candidato convocado que não comparecer ou que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga e dará direito à FUTEL de convocar o próximo classificado.

10.6. O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pelo setor no qual será lotado.

10.7. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades da FUTEL.

10.8. Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função.

10.9. Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos à avaliação por Serviço de Medicina do Trabalho credenciado pela FUTEL, e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício da função.

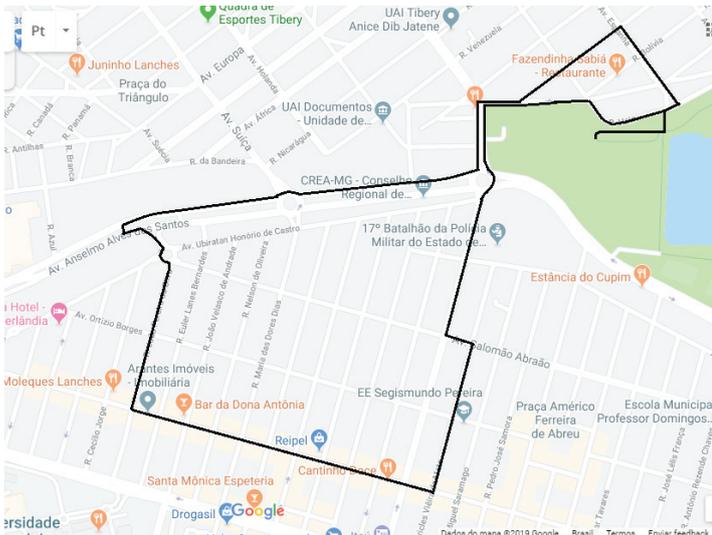
10.10. O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário regido pelas normas do Direito Administrativo, não se aplicando as normas contidas na CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas.

10.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de maio de 2019.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

ANEXO I ITINERÁRIO - PROVA PRÁTICA - MOTORISTA



Saída do Parque do Sabiá
R. Haia
Av. Espanha
R. Cristóvão Marra
Av. Expedicionários
Av. Benjamin Magalhães
Av. Anselmo Alves dos Santos
Av. Salomão Abraão
Rotatória Ubiratan Honório de Castro
R. João Pereira da Silva
Av. Belarmino Cotta Pacheco
R. Péricles Viêira da Mota
Av. Salomão Abraão
R. Nordau Gonçalves de Melo
Av. Benjamin Magalhães
Av. Expedicionários
Av. Portugal
R. Haia
Chegada no Parque do Sabiá

ANEXO II Prova Prática

MOTORISTA

NOME DO CANDIDATO: _____

Local: _____

Data: ____/____/____ Horário: ____:____

CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS	Insatisfatório (0 a 3)	Regular (4 a 5)	Bom (6 a 8)	Ótimo (9 a 10)
1. Demonstra controle sobre embreagem e acelerador, na mudança de marcha.				
2. Dirige o veículo, respeitando a sinalização da via e demais normas de trânsito.				
3. Mantém o controle da direção do veículo em movimento.				
4. Faz a sinalização devida por meio das setas.				
5. Evita atrito entre as rodas e o meio fio ("comer paralelepípedo").				
6. Faz as conversões corretamente, executando a manobra no menor espaço possível.				
7. Observa os retrovisores constantemente.				
8. Verifica, pelo painel, o ar do freio, ocasionalmente.				
9. Trafega em velocidade adequada para as condições do local, da circulação do veículo e do clima.				
10. Estaciona o veículo corretamente, ao guardá-lo no pátio.				
TOTAL:				

Examinador

ANEXO III Prova Prática

SERRALHEIRO

NOME DO CANDIDATO: _____

Local: _____

Data: ____/____/____ Horário: ____:____

CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS	Insatisfatório (0)	Regular (1 a 2)	Bom (3 a 4)	Ótimo (5)
1. Utiliza os EPIs disponibilizados.				
2. Mede o metalon, conforme medidas do modelo.				
3. Corta a barra de metalon, conferindo as medidas.				
4. Solda as peças, sem deixar buracos.				
5. Esmerilha as soldas, evitando desgastar demais, para não tirar a resistência da peça.				
6. Executa a tarefa no tempo estabelecido (60 minutos).				
7. Demonstra facilidade no manuseio dos equipamentos.				
8. Confecciona a grade conforme o modelo.				
9. Promove o bom aproveitamento dos materiais, evitando desperdícios.				
10. Mantém a organização e a limpeza do local no decorrer e após a prova.				
TOTAL:				

Examinador